

EDITAL N. 018/2023 – CCCV

Abertura das Inscrições e normas relativas ao Processo Seletivo de Ingresso - PS2 nos Cursos de Graduação da Unespar referente às Vagas Remanescentes para ingresso no ano letivo de 2023, da Universidade Estadual do Paraná..

A Professora Dra. Áurea Andrade Viana de Andrade, Coordenadora do Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, nomeada pela Portaria n. 412/2022 - Reitoria/Unespar, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

Abertura das Inscrições e normas relativas ao Processo Seletivo de Ingresso - PS2 nos Cursos de Graduação da Unespar referente às Vagas Remanescentes para ingresso no ano letivo de 2023, da Universidade Estadual do Paraná.

1 INSCRIÇÕES

1.1 As Inscrições no Processo Seletivo de Ingresso - PS2 para ingresso no ano letivo de 2023 devem ser feitas, exclusivamente pela Internet, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.unespar.edu.br>, no período de 17 a 26 de março de 2023, até 23h59min.

1.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Ler este Edital do Processo Seletivo de Ingresso - PS2, para conhecimento e ciência de todos os termos e normas do processo;
- b) Optar por concorrer em Vagas de Ampla Concorrência (concorrência universal) ou em vagas do Sistema de Cotas.
- c) Optar por um curso, pelo turno e pelo *campus* de seu interesse;
- d) Preencher todas as informações solicitadas na ficha de inscrição;
- e) Preencher o questionário sócio educacional.

1.3 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceita, de forma total, ampla e irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Manual do Teste de Habilidade Específica - THE.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS PROCESSOS

2.1 Documentos exigidos

2.2 .1 O(A) candidato(a) de nacionalidade brasileira deverá informar, no momento da inscrição via internet, dados de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Cédula de Identidade expedida em outro país, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista ou outro documento expedido por órgão oficial, com validade em todo o território nacional.

2.2.2 O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira deverá informar, no momento da inscrição via internet, dados de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, Passaporte.

2.2.3 O(A) candidato(a) que tiver como extraviado, furtado ou roubado o(s) documento(s) indicado(s) nos itens anteriores, somente terá acesso ao local da Prova de Redação mediante a



apresentação de Boletim Policial (original e cópia) com o registro circunstanciado da ocorrência, podendo, nesse caso, ser submetido a outro tipo de identificação, nos termos da lei.

3. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 3.1 As inscrições podem ser efetuadas pelo próprio(a) candidato(a) ou por terceiros, que também assumem a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, visto que não haverá correção ou alteração de quaisquer dados após a confirmação das informações.
- 3.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo de Ingresso - P S 2 concorrerão às vagas de Ampla Concorrência (concorrência universal);
- 3.3 Os(As) candidatos(as) dos Sistemas de Cotas que não alcançarem a classificação no limite de vagas da Ampla Concorrência (concorrência universal) concorrerão às vagas dos Sistemas de Cotas.
- 3.4 Candidatos(as) dos Sistemas de Cotas são:
- a) Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;
 - b) Candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;
 - c) Pessoas com deficiência.
- 3.5 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas deverá manifestar o interesse no ato da inscrição e apresentar a documentação necessária prevista neste Edital;
- 3.6 Para os Cursos que exigem Teste de Habilidades Específicas – THE, dos *Campi* Curitiba I e Curitiba II, será realizada 2ª fase de Provas **entre os dias 17 e 18 de abril de 2023**, conforme Calendário do Processo Seletivo e Manual do T.H.E;
- 3.7 O Manual do THE será disponibilizado apenas no *site* da Unespar, podendo o(a) candidato(a) imprimi-lo para melhor acompanhar as exigências do Teste;
- 3.7.1 Manual do THE trata das orientações da 2ª fase do Processo Seletivo que farão THE nos formatos **on-line** e **presencial**.
- 3.8 O THE no *Campus* de Curitiba I – EMBAP, para os cursos: Superior de Canto, Superior de Instrumento e Licenciatura em Música – o THE será presencial;
- 3.9 O THE no *Campus* de Curitiba II – FAP, para o curso: Bacharelado em Artes Cênicas, o THE será presencial. Para o curso: Bacharelado em Música Popular– o THE será on-line.
- 3.10 O(A) Candidato(a) que desejar solicitar Nome Social no ato da inscrição deverá observar os procedimentos neste Edital.
- 3.11 A **Homologação das Inscrições** efetivadas será publicada em edital no **dia 28 de março de 2023**, no site do vestibular.
- 3.12 O Ensalamento, contendo o Local e Horário da Prova de Redação, será disponibilizado até dia **30 de março de 2023**.
- 3.13 A **PROVA DE REDAÇÃO** será realizada presencialmente no **dia 02 de abril de 2023**.
- 3.13.1 Os Portões de Acesso ao Local onde será realizada a PROVA DE REDAÇÃO serão abertos as 13h e fecharão as 13h30min.
- 3.14. Para realização da Prova, **não serão aceitos** os seguintes documentos: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título de Eleitor, carteira de estudante, carteira funcional de natureza pública ou privada e protocolo de requerimento de expedição de qualquer tipo de documento
- 3.15 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas serão remanejadas entre as vagas de cotas **Não** sendo preenchidas, essas vagas irão para Ampla Concorrência (concorrência Universal).
- 3.16 Indicar o campus da Unespar (Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I (Embap) e Curitiba II - (Fap), Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória), em que deseja realizar a Prova de Redação.

4. CANDIDATOS(AS) PELO SISTEMA DE COTAS

4.1 Os(As) candidatos(as) que optarem pelo Sistema de Cotas concorrerão às vagas reservadas para esse sistema e também às vagas da Concorrência Universal.

4.2 **Não poderão se candidatar às vagas reservadas para o Sistema de Cotas, candidatos(as) que já tenham concluído curso de graduação** em qualquer Instituição.

4.3 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas correspondem a 50% do total de vagas em cada curso, turno e grau, em cada *campus*, com a seguinte divisão:

- a) 25% das vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- b) 20% das vagas para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- c) 5% das vagas para candidatos(as) com deficiência que concluíram o Ensino Médio, independente do percurso de formação, público ou privado.

4.4 As vagas reservadas nos termos do item 4.3, linha a, deste Edital, referem-se, exclusivamente, a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.5 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente o termo de declaração em que confirma ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e, no ato da matrícula, entregar documento assinado de acordo com modelo estabelecido pela UNESPAR no Anexo I deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas neste Edital.

4.6 De acordo com a Resolução n. 001/2019 do Conselho Universitário - COU Unespar, considera-se preto(a) ou pardo(a), para finalidade de concorrência pelo Sistema de Cotas, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o(a) identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

4.7 Poderão concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas, candidatos(as) com as características descritas no item 4.6, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

4.8 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente os seguintes documentos:

- a) Termo de autodeclaração em que confirma sua identidade étnico-racial preta ou parda, de acordo com a Resolução 016/2020 - COU Unespar;
- b) Declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública.

4.9 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas classificado(a) em primeira chamada passará pela Banca de Heteroidentificação para a validação da autodeclaração étnico-racial.

4.10 A Banca de Heteroidentificação será realizada no **dia 24 de abril de 2023**, por meio de videoconferência/videochamada. Os *links* para participação das bancas serão enviados por e-mail até dia 23 de abril de 2023.

4.11 Os horários das salas virtuais (videoconferência/videochamada) serão estabelecidos no Edital

das normas da Banca de Heteroidentificação;

4.12 O(A) candidato(a) que não comparecer na sala virtual diante da banca de Heteroidentificação no dia e horário previstos no Edital ou cuja autodeclaração não for validada pela banca será impedido de concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) pardos(as), sendo sua inscrição transferida automaticamente para Ampla Concorrência (Concorrência Universal).

4.13 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas e pardas classificado(a) em chamadas complementares terá a data da Banca Heteroidentificação estabelecida em Edital;

4.14 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos assinados de acordo com os modelos estabelecidos pela Unespar nos Anexos I e II deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas neste Edital.

4.15 Para as vagas reservadas nos termos do item 4.3, linha *a* e *b*, deste Edital, não serão aceitos candidatos(as) que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos(as) candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Resolução n. 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, ou similares.

4.16 De acordo com a Resolução n. 001/2019 COU- Unespar, em conformidade com a Lei no 13.146/15, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. E, conforme estabelecido no Decreto n. 5.296/2004, considera-se:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d) deficiência intelectual/mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;
- e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para efeitos legais, conforme estabelecido na Lei nº 12.764/2012, em seu artigo 1º, parágrafos 1º e 2º que definem as seguintes condições:

- a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

4.17 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem condições específicas que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem bem como indivíduos com distúrbios de aprendizagem e/ou doenças psiquiátricas.

4.18 O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente o termo de autodeclaração em que atesta a condição de pessoa com deficiência e, no ato da matrícula, entregar a autodeclaração assinada, de acordo com modelo estabelecido pela Unespar, no Anexo III deste Edital, juntamente com o laudo médico, conforme modelo disposto no Anexo IV e as demais documentações exigidas neste Edital.

5. Quadro de Vagas

5.1 O Quadro de Vagas para o Processo Seletivo de Ingresso - PS2 (Prova de Redação)

APUCARANA							
CURSO	TURNO	GRAU	N. VAGAS	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COT A C
Ciências Contábeis	Manhã	Bacharelado	21	11	5	4	1
Letras - Espanhol	Noite	Licenciatura	13	6	3	3	1
Letras - Inglês	Noite	Licenciatura	4	2	1	1	0
Letras - Português	Noite	Licenciatura	8	4	2	2	0
Matemática	Noite	Licenciatura	21	11	5	4	1
Secretariado Executivo	Noite	Bacharelado	20	10	5	4	1
Serviço Social	Noite	Bacharelado	16	8	4	3	1
Turismo e Negócios	Noite	Bacharelado	33	16	8	7	2

CAMPO MOURÃO							
CURSO	TURNO	GRAU	N. VAGAS	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COT A C
Ciências Contábeis	Noite	Bacharelado	5	3	1	1	0
Ciências Econômicas	Noite	Bacharelado	31	16	8	6	1
Engenharia de Produção Agroindustrial	Noite	Bacharelado	7	4	2	1	0
Geografia	Noite	Bacharelado	12	6	3	2	1
Geografia	Noite	Licenciatura	16	8	4	3	1
História	Noite	Licenciatura	12	6	3	2	1
Letras - Português e Inglês	Noite	Licenciatura	17	9	4	3	1
Matemática	Noite	Licenciatura	22	11	6	4	1
Pedagogia	Manhã	Licenciatura	21	11	5	4	1
Pedagogia	Noite	Licenciatura	13	6	3	3	1
Turismo	Noite	Bacharelado	31	16	8	6	1

CURITIBA I (Embap)							
CURSO	TURNO	GRAU	N. VAGAS	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COT A C
Canto (THE)	Tarde	Bacharelado	7	4	2	1	0
Instrumento (THE)	Tarde	Bacharelado	24	12	6	5	1
Música (THE)	Noite	Licenciatura	10	4	3	2	1

CURITIBA II (Fap)							
-------------------	--	--	--	--	--	--	--

CURSO	TURNO	GRAU	N. VAGAS	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COTA C
Artes Cênicas (THE)	Tarde	Bacharelado	4	2	1	1	0
Música Popular (THE)	Tarde	Bacharelado	4	2	1	1	0

PARANAGUÁ

CURSO	TURNO	GRAU	N.VAGAS	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COTA C
Ciências Biológicas	Manhã	Bacharelado	3	2	1	0	0
História	Noite	Licenciatura	11	5	3	2	1
Letras - Inglês	Noite	Licenciatura	7	4	2	1	0
Pedagogia	Tarde	Licenciatura	14	6	4	3	1

PARANAVAÍ

CURSO	TURNO	GRAU	N.VAGAS	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COTA C
Administração	Noite	Bacharelado	3	2	1	0	0
Ciências Biológicas	Noite	Licenciatura	3	2	1	0	0
Educação Física	Integral	Licenciatura/ Bacharelado	21	11	5	4	1
Geografia	Noite	Licenciatura	24	12	6	5	1
História	Noite	Licenciatura	9	5	2	2	0
Matemática	Noite	Licenciatura	26	13	7	5	1
Pedagogia	Manhã	Licenciatura	9	5	2	2	0
Serviço Social	Manhã	Bacharelado	30	14	8	6	2

UNIÃO DA VITÓRIA

CURSO	TURNO	GRAU	N.VAGAS	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COTA C
Ciências Biológicas	Noite	Licenciatura	9	5	2	2	0
Filosofia	Noite	Licenciatura	25	13	6	5	1
Geografia	Noite	Licenciatura	22	11	6	4	1
História	Noite	Licenciatura	11	5	3	2	1
Letras - Port. e Espanhol	Noite	Licenciatura	31	16	8	6	1
Letras - Port. e Inglês	Noite	Licenciatura	5	3	1	1	0
Matemática	Noite	Licenciatura	18	8	5	4	1
Pedagogia	Tarde	Licenciatura	13	6	3	3	1
Química	Noite	Licenciatura	16	8	4	3	1

5.2 O cálculo das vagas reservadas para Cotas foram feitos dentro da margem considerada na Resolução 01/2019 – COU/UNESPAR que estabelece o Sistema de Cota. Porém, considerando a possibilidade de distribuição conforme o percentual.

5.3 De acordo com o calendário acadêmico, aprovado anualmente pelo CEPE, o sábado é considerado dia letivo, para cumprimentos de atividades curriculares dos cursos.

6. ATENDIMENTO ESPECIAL/BANCA ESPECIAL PARA PROVA DE REDAÇÃO E TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE.

Os(As) candidatos(as) ao Processo seletivo para Prova de Redação e para o THE poderão solicitar atendimento especial ou Banca especial.

6.1 A Banca especial consiste na organização, por parte da instituição promotora do Concurso

Vestibular, de condições que garantam a igualdade de oportunidade a todos os candidatos.

6.2 A constituição da Banca especial obedece ao disposto na Constituição Federal/88, arts. 205, 206 e 208 que assegura o direito de todos à educação (art. 205), tendo como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (art. 206, I) e garantindo acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (art. 208, V). O **Decreto nº 6.949/09** que Ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), que assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis. Atendendo aos referidos dispositivos legais serão concedidas condições especiais aos candidatos que:

6.2.1 Apresentarem deficiências em conformidade ao Decreto n.3298/1999 considerando as alterações dadas pela Redação pelo Decreto nº 5.296, de 2004, e necessidades especiais mediante apresentação do atestado médico, conforme as disposições contidas, neste Edital.

6.2.2 Obedecidas rigorosamente às normas do Processo Seletivo de Ingresso - PS2, as pessoas com deficiência e necessidades especiais serão atendidas conforme a especificidade de cada caso.

a) Em conformidade com a legislação em vigor, as pessoas com deficiência e necessidades especiais, desde que feita a solicitação e com comprovação por laudo médico, terão a duração das provas ampliada em uma hora.

b) O atendimento especial para as pessoas com deficiência e necessidades especiais consistirá, conforme o caso, em:

- ledor-transcritor para o deficiente visual;
- intérprete de Libras;
- locais térreos para acesso facilitado;
- provas ampliadas.

6.3 Os (As) interessados(as) no atendimento especial deverão: Assinalar na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo o tipo de necessidade especial, como:

a) Deficiências: Física/ Neuromotora; Auditiva, Visual, Intelectual/ Mental; Múltipla Deficiência, Transtorno do Espectro Autista;

b) Transtornos do Desenvolvimento: Dislexia; Síndromes de Tourett; Síndrome do Pânico e; Síndrome Borderline.

6.3.1 O Atestado médico deverá estar assinado por um médico especialista na área relativa à deficiência ou necessidade especial, contendo a descrição clínica detalhada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência ou necessidade especial. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado;

6.3.2 Exame de Audiometria para candidatos com Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

6.3.3 Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;

6.3.4 Atestado de Funcionalidade, para os candidatos com Deficiência Física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

6.3.5 O(s) documento(s) mencionado(s) dever(ão) ser enviado(s) on-line (e-mail) vestibular@unespar.edu.br, **até o dia 28 de março** de 2023.

6.3.6 Sob nenhuma hipótese será concedido atendimento especial a candidatos(as) com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, de acordo com o Edital.

6.4 Aos que solicitarem o atendimento diferenciado, após análise dos documentos enviados, a CCCV/Unespar divulgará a lista e o tipo de atendimento, por meio do endereço da Unespar, resposta até 1 (um) dia antes da realização do Processo Seletivo - PS2

6.5 O(A) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.6 Os mesmos critérios serão adotados e analisados para os Testes de Habilidades Específicas dos *campi* Curitiba I (EMBAP) e Curitiba II (FAP).

6.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova de Redação deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

7. DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

O nome social no Processo Seletivo de Ingresso - PS2, obedece a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 1º, incisos II e III, artigo 3º, inciso IV, artigo 5º e artigo 19, que estabelecem como princípios, direitos e garantias fundamentais: a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem de todos e todas sem preconceitos, a igualdade perante a lei e a laicidade do Estado. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB - (Lei nº 9.394/96), artigo 3º, que estabelece igualdade de condições para acesso. Conforme a Portaria nº 1612/2011 do MEC. A Resolução nº 12/15 do Conselho Nacional de Combate a Discriminação e promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais. A Resolução nº 001/2016 – Reitoria – UNESPAR, que dispõe sobre o direito e inclusão do nome social nos registros acadêmicos e dá outras providências.

7.1 O nome social poderá ser solicitado, no PS2, pelo(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que deseja ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) desde que atenda as seguintes exigências:

- a) Preencher a Ficha de Inscrição;
- b) Preencher o Questionário Sócio educacional;
- c) Preencher o Requerimento de Tratamento por Nome Social, constante no site da Unespar - www.unespar.edu.br;
- d) Encaminhar o Requerimento juntamente com a cópia do RG e CPF à CCCV via e-mail vestibular@unespar.edu.br até 28 de março de 2023.

7.1.1 Caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos o Requerimento de Tratamento por Nome Social deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma fotocópia do documento de identidade – RG, ambos devidamente reconhecidos em cartório, autorizando o uso do nome social do requerente.

7.2 O(A) candidato(a) poderá verificar se o pedido foi aceito ou não pelo email-vestibular@unespar.edu.br

7.3 O pedido de Nome Social aceito pela CCCV será considerado, apenas para listagens internas, gabaritos e ambiente sanitário.

8 PROVA DE REDAÇÃO

8.1 A Prova de Redação será presencial, com um único tema e será realizada no **dia 02 de abril** de 2023.

8.2 A Prova de Redação objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos e de produção escrita, em conformidade com a Portaria do MEC n. 2941/2001.

8.3. As redações serão avaliadas a partir de critérios previamente estabelecidos, considerando:

- a) atendimento ao tema definido na proposta e delimitado a partir do(s) texto(s) de apoio;
- b) aspectos linguísticos, gramaticais, textuais, semânticos e discursivos, de conteúdo e de estrutura, de acordo com o encaminhamento para a produção escrita e o(s) gênero(s) discursivo(s) solicitado(s);
- c) atendimento às condições de produção estabelecidas na proposta;
- d) uso da variedade padrão escrita da Língua Portuguesa.

8.4 Os gêneros discursivos que poderão ser solicitados são: Carta do Leitor, Carta de Solicitação, Comentário Crítico, Notícia, Relato, Resposta Interpretativo-Argumentativa, Resumo, Texto Instrucional, Artigo de Opinião.

8.5 Será **eliminado(a)** o(a) candidato(a) cuja Redação:

- a) apresentar identificação do(a) candidato(a), incluindo: apelido, pseudônimo, inicial denome, quaisquer marcas que possam representar identificação;
- b) texto escrito a lápis ou caneta com a cor da tinta diferente de azul ou preta;
- c) fugir ao tema proposto;
- d) não atender ao limite mínimo e máximo de linhas estabelecido na proposta;
- e) que for ilegível.

8.6. A Prova de Redação iniciará às 14h30 e terá duração de 2h30 minutos.

8.6.1 A duração estabelecida para realização da Prova é o tempo total de que o candidato dispõe para realizar a leitura das instruções e a produção da Redação no cartão de registro.

8.7 O(A) candidato(a) só **poderá sair da sala 30 minutos após** o início da prova.

8.8 Pontuação da Redação

PROVA	VALOR DA PROVA
Redação	0 a 1.000
Pontuação Máxima Possível	1.000

8.9 Direito de uso das redações

- a) As produções textuais dos(as) candidatos(as) são de propriedade da Unespar, que poderá utilizá-las em pesquisas e em cursos de extensão nas áreas de Linguística, de Língua Portuguesa, de Literatura e de Ensino de Língua Materna, ou em outras áreas, com o objetivo de contribuir para pesquisas e estudos voltados ao processo de ensino e aprendizagem nos Ensinos Fundamental, Médio e Superior.
- b) Os textos, ao serem disponibilizados ao pesquisador solicitante, conforme Regulamento específico, não terão os nomes dos(as) candidatos(as) revelados, a fim de evitar identificação da autoria. Além disso, não serão utilizados ou publicados com a caligrafia original do candidato em quaisquer suportes.

9. TESTES DE HABILIDADES ESPECÍFICAS DOS CAMPI CURITIBA I - EMBAP E CURITIBA II - FAP

9.1 Os Testes de Habilidades Específicas - THE serão realizados para os candidatos(as) aos cursos Superiores de: Canto, Instrumento e Licenciatura em Música (EMBAP) na forma: **presencial**, entre os dias 17 e 18 de abril de 2023.

9.1.2 Os(As) candidatos(as) ao curso: de Bacharelado em Música Popular do *Campus* de Curitiba II (FAP) farão o THE de modo **on-line**, entre os dias 17 e 18 de abril de 2023.

9.1.3 Os(As) candidatos(as) ao curso Bacharelado em Artes Cênicas, do *Campus* de Curitiba II (FAP), farão o THE de modo **presencial**, entre os dias 17 e 18 de abril de 2023.

9.2 O critério de aprovação no THE é o da obtenção de nota média mínima igual ou superior a 5,0 (cinco), ficando eliminados os(as) candidatos(as) que não atingirem essa média.

9.3. As Provas de THE são elaboradas e aplicadas sob a responsabilidade dos(as) correspondentes Colegiado de Curso do *Campus*.

9.3.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª Fase do Processo Seletivo, conforme o limite de aprovação e classificação, serão avaliados por professores(as) dos respectivos cursos ou especialistas convidados para o THE.

9.3.2 A classificação dos(as) candidatos(as) para a 2ª Fase (THE) será de **até o limite de três vezes o número de vagas de cada curso**, ressalvados os casos de empate para a última vaga disponível, o que ensejará a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) assim empatados(as).

9.3.3 Os conteúdos programáticos e critérios exigidos nesses testes constam no Manual do THE que será disponibilizado a partir do dia 20 de março de 2023.

9.3.4 Cada prova terá tempo próprio de duração, conforme determinação dos correspondentes Colegiados de Curso, descritos no programa e apresentados no Manual do THE.

9.3.5 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nesses cursos devem acompanhar no *site* oficial <http://vestibular.unespar.edu.br> a divulgação dos resultados dos(as) aprovados(as) para o THE, conforme calendário do PS1 (anexo V deste Edital), atentando para as datas de realização dos testes.

9.3.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) nos termos do item anterior serão convocados(as) à realização do THE, conforme estabelece neste Edital e nos manuais, publicados no site da Unespar.

9.4 Os(As) candidatos(as) ao curso de **Bacharelado em Música Popular campus** de Curitiba II (FAP) farão o THE com envio de *link* para acesso ao material (registro audiovisual gravado) e devem ficar atentos ao disposto no Manual do THE para o prazo de envio.

9.4.1 Os(as) candidatos(as) que farão THE com envio de *link* para acesso ao material gravado deverão:

a) Apresentar o documento original de identificação com foto, o mesmo utilizado para solicitar a inscrição, no início do vídeo como condição indispensável para a realização das provas.

b) Encaminhar o Termo de Autorização de Uso de Imagem e de Voz (Anexo I deste Edital) para os e-mails indicados no Manual do THE.

9.4.2 O(A) candidato(a) só poderá enviar o *link* de arquivo para o e-mail do curso indicado no Manual do THE, conforme o formato estabelecido pelo Colegiado de Curso. Não será dada outra oportunidade ao(à) candidato(a), independentemente do motivo ou da alegação para justificar o não envio de *link* de acesso ao arquivo.

9.4.3 Será eliminado nesta 2ª Fase (THE) o(a) candidato(a) que enviar *link* inválido de acesso ao arquivo de vídeo ou fora do formato requerido, ou em outra plataforma ou canal que não seja o Youtube para o e-mail indicado, no dia e horário determinados conforme o Manual de THE, sendo esta uma responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a);

9.4.4 não enviar o Termo de Autorização de uso de Imagem e de Voz devidamente preenchido e assinado junto com o e-mail de acesso ao arquivo do vídeo;

9.4.5 Para as gravações de vídeo, conforme item 9.4.2, no início da gravação, o (a) candidato(a) deverá se apresentar, falando seu nome completo e mostrando seu documento de identidade.

9.5. Será eliminado nesta 2ª Fase (THE) o(a) candidato(a) que:

a) não apresentar o documento original de identificação utilizado para fazer a inscrição sempre que solicitado;

b) não enviar todos os documentos e materiais solicitados pelos Colegiados de Cursos no prazo especificado conforme o Manual de THE;

9.6. A classificação é obtida pela média ponderada dos pontos na primeira 1ª fase (com peso 6) e a nota da 2ª fase - THE (com peso de 4).

9.6.1 O critério de aprovação no THE é o da obtenção da **média mínima igual ou superior a 5,0** (cinco), ficando eliminados os(as) candidatos(as) que não atingirem essa média, independente da classificação que obtiveram na 1ª fase.

9.7 A Identificação do(a) candidato(a) poderá ser exigida a qualquer momento.

9.8 Os(as) candidatos(as) que farão THE dos cursos de Superior de Canto e Superior de Instrumento, do *Campus* de Curitiba I (EMBAP) deverão:

9.8.1 Comparecer ao local da prova com trinta minutos de antecedência do horário determinado para o início do THE. Em caso de atraso, não será permitido o ingresso do(a) candidato(a), independentemente do motivo ou da alegação apresentada, sendo ele considerado ausente.

9.8.2 Apresentar documento oficial com foto, sendo esta condição indispensável para o ingresso do(a) candidato(a) no local da prova;

9.8.3 Levar o material solicitado para o local de prova, bem como cumprir as demais exigências constantes nos programas e critérios de cada curso e de cada *campus*;

9.8.4 Assinar a lista de presença ao terminar a prova e antes de se ausentar do recinto;

9.8.5 O(A) candidato(a) só poderá realizar a prova no local, dia e hora estabelecidos previamente. Não lhe será dada outra oportunidade, independentemente do motivo ou da alegação para justificar a ausência ou o atraso.

9.8.6 No dia, hora e local da realização da prova, só podem estar presentes os(as) candidatos(as) convocados(as) por Edital para se submeterem à prova correspondente.

9.9 Será eliminado(a) nesta fase, o(a) candidato(a) que:

a) Estiver ausente do local das provas, no dia e horário determinados para seu comparecimento;

b) Comunicar-se ou tentar comunicar-se com outro(a) candidato(a) ou com qualquer pessoa fora da sala de prova, por qualquer meio ou expediente, sobre qualquer assunto, atribuindo-se nota zero à prova em questão;

c) Obtiver MÉDIA inferior a 5,0 no Teste de Habilidades Específicas.

9.10 Recursos: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Em hipótese alguma haverá vistas ou revisão de provas e nem será admitido recurso quanto ao conteúdo exigido ou quanto ao critério de avaliação das provas e da classificação dos(as) candidatos(as).

9.11 Aceite:

O ato de inscrição implica em aceitação das normas estabelecidas pela CCCV neste Edital.

9.12 Critérios de classificação geral dos Testes de Habilidades Específicas:

9.12.1 Para o cálculo da nota de pontuação final (PF), serão considerados a pontuação obtida 1ª fase do Processo Seletivo de Ingresso (PS2), estabelecendo como sigla NPSI, com Peso 6, e a Nota do Teste de Habilidades Específicas, estabelecendo como sigla NTHE, convertida à escala de zero a mil, com Peso 4.

PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) DO THE:

P1= NPSI, a pontuação vai de 0 a 1000 pontos

P2= NTHE X 100 (onde NTHE é de 0 a 10 pontos)

A pontuação final é calculada por: PF= (Média Ponderada)

Sendo PF a Pontuação Final.

Exemplo:

Um(a) candidato(a) que obteve uma pontuação de 500 pontos NPSI e obteve pontuação NTHE=5,0. Assim, P1 =500 e P2 = 5,0 x 100 = 500 e sua pontuação final será de:

$$PF = \frac{500 \times 6 + 500 \times 4}{10} = \frac{3000 + 2000}{10} = \frac{5000}{10} = 500 \text{ pontos}$$

9.13 Na ocorrência de candidatos(as) com notas finais coincidentes, o desempate é feito levando-se em conta, sucessivamente:

a) maior pontuação no Teste de Habilidade Específica;

b) maior idade.

9.14. O preenchimento das vagas respeitará a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), bem como o limite de vagas estabelecido para cada curso.

9.15 O **resultado dos aprovados no THE** será disponibilizado no **dia 19 de abril** de 2023, conforme Calendário do PS2 (Anexo V deste Edital)

10 PROCESSO ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

10.1 Ser(á) eliminado(a) do Processo Seletivo (PS2):

- a) O(A) candidato(a) que não comparecer no dia da Prova de Redação e no Teste de Habilidades Específicas - THE;
- b) O(A) candidato(a) que obtiver pontuação zero na Prova de Redação;
- c) O(A) candidato(a) que usar qualquer meio ilícito ou desonesto em benefício de sua classificação, interna ou externamente, antes, durante ou depois da realização das provas;
- d) O(A) candidato(a) que for flagrado portando objetos ilícitos ou indevidos, bem como telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação (ainda que desligado), na sala, ou ao ser acompanhado para se dirigir às instalações sanitárias ou para atendimento médico;
- e) O(A) candidato(a) que atentar contra a disciplina ou a boa ordem dos trabalhos na sala de prova de Redação ou em suas proximidades;
- f) O(A) candidato(a) que não atender às normas estabelecidas no Processo Seletivo descrito neste Edital, no Manual do THE e demais Regulamentações dos Conselhos Superiores da Unespar.

10.2 Desempate

Na ocorrência de candidatos(as) com igual número de pontos, a um mesmo curso, turno e campus, far-se-á o desempate, para fins de classificação para a Prova de Redação através da:

- a) Maior nota no aspecto relativo ao atendimento ao gênero discursivo;
- b) Maior nota no aspecto relativo à argumentatividade (se texto da ordem do argumentar);
- c) Maior nota no aspecto relativo à coerência;
- d) Maior idade.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do Processo Seletivo de Ingresso (PS2), deste Edital, respeitará rigorosamente a oferta de cursos e suas respectivas vagas, sendo válido somente para o prazo legal do ano letivo ao qual se destina e seus efeitos cessarão, de pleno direito, **com o prazo final de registro e matrícula.**

11.2 As listagens do Resultado de Classificação estão em ordem alfabética, por campus e por curso.

- a) Listagem de aprovados em Primeira Chamada;
- b) Listagem da Ampla Concorrência;
- c) Listagem dos(as) classificados(as) das vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- d) Listagem dos(as) classificados(as) das vagas dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- e) Listagem dos(as) classificados(as) das vagas das pessoas com deficiência.

11.2.1 Os(As) candidatos(as) que não constarem nas listagens poderão verificar seus desempenhos no **link Menu do(a) Candidato(a)** no site <http://vestibular.unespar.edu.br>.

11.3 O resultado dos aprovados para Testes de Habilidades Específicas – THE (Segunda Fase) será disponibilizado no dia 19 de abril de 2023 no site <http://www.unespar.edu.br>

11.4 As listagens do Resultado de Classificação serão expostas ao público pelo site <http://www.unespar.edu.br>, no dia 20 de abril de 2023.

11.5 A Unespar não enviará correspondência ao(à) candidato(a) informando o desempenho no Processo.

11.6 A CCCV não se responsabiliza por eventuais falhas na divulgação do resultado por terceiros.

12. MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS)

12.1 Serão convocados(as) para registro acadêmico e matrícula, os(as) candidatos(as) que obtiverem maior número de pontos no processo classificatório no Processo Seletivo (PS2), respeitado o limite de vagas previstas para o respectivo curso, turno e *campus* e pelas modalidades de Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas.

12.2 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para o curso ao qual concorreu, dentro do limite de vagas em primeira chamada ou que, em virtude da não realização da matrícula de outro(as) classificados(as), seja convocado(a) como remanescente em chamadas complementares, obedecendo aos prazos e normas previstos neste Edital, nos Editais próprios da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, nas disposições do Regimento Geral da Unespar e nas Resoluções dos Conselhos Superiores da Unespar.

12.3 No Processo Seletivo, caso haja vagas destinadas ao Sistema de Cotas não preenchidas, elas serão remanejadas conforme:

- a) Vaga remanescente de cotas destinadas a pessoas com deficiência será remanejada para cotas destinadas a pessoas pretas e pardas;
- b) Vaga remanescente de cotas destinadas a pessoas pretas ou pardas será remanejada para cotas destinadas a pessoas com deficiência;
- c) Em caso de sobras de vagas dos itens a e b, elas serão destinadas às cotas para candidatos(as) que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e havendo vagas remanescentes, elas serão destinadas à Concorrência Universal.

12.4 Se as vagas ofertadas no Processo Seletivo, nas modalidades: Ampla Concorrência e Sistema de Cotas, não forem preenchidas por não existirem candidatos(as) classificados(as) em número suficiente para ocupá-las, a Unespar poderá utilizar outras formas de seleção previstas em Editais ou regulamento próprio.

12.5 As chamadas complementares são organizadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD e são efetivadas pelas Secretarias Acadêmicas, observando-se o que se encontra estabelecido nos Editais.

12.6 As matrículas serão efetuadas junto à Secretaria Acadêmica dos *campi* da Unespar, nos endereços, telefones e e-mails que constam nos Editais de convocação de candidatos(as) publicados pela PROGRAD.

12.7 O(A) candidato(a) classificado(a) no limite de vagas para um curso de graduação da Unespar que estiver cursando outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional, deve optar entre o curso em que está matriculado(a) e o Curso da Unespar, não podendo permanecer com situação acadêmica ativa em ambos.

12.8 São convocados(as), pela ordem, candidatos(as) para vagas remanescentes de acordo com o número de vagas ociosas, mantendo-se o critério da ordem de classificação das modalidades de Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas, conforme as disposições deste Edital.

12.9 O Calendário de Matrículas está no Anexo VI deste Edital.

13. DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE MATRÍCULAS

13.1 **Ampla Concorrência:** Os(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de **maneira on-line**, mediante preenchimento do requerimento de matrícula,

disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (upload), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato .pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente verso (como o original), numa única peça;
- III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.
 - a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
 - b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
 - c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada pela autoridade escolar e carimbada, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 60 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações.

Obs.: Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

13.2 Cota – Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas: Os(As) candidatos(as) classificados(as) e convocados para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de **maneira on-line**, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (upload), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente verso (como o original), numa única peça;
- III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.
 - a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
 - b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
 - c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada pela autoridade escolar e carimbada, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 60 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações.

Obs.: Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

VII. Declaração Assinada, conforme o Modelo no Anexo I deste Edital (disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas).

13.3 Cota – Candidatos(as) Pretos(as) e Pardos(as), que Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas: Os(As) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (upload), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato .pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
- III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.
 - a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
 - b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
 - c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada pela autoridade escolar e carimbada, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 60 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações.

Obs.: Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

VII. Declaração Assinada, conforme o Modelo no Anexo I deste Edital (disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas).

VIII. Autodeclaração Étnico-Racial assinada, conforme o Modelo no Anexo II deste Edital (disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas).

13.4 Cota – Candidatos(as) com Deficiência(s): Os(as) candidatos(as) classificados e convocados para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (upload), via sistema SICOM da Unespar, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
- III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.
 - a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.



- b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
- c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada pela autoridade escolar e carimbada, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 60 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações.
- Obs.: Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.
- VII. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme o Modelo no Anexo III deste Edital (disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas).
- VIII. Laudo médico para comprovação da condição de pessoa com deficiência para ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar, conforme o Modelo no Anexo IV deste Edital (disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas).

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 14.1 O resultado do processo é válido apenas para o período a que se refere, e seus efeitos cessam, de pleno direito, com o prazo final de registro e matrícula.
- 14.2 A CCCV poderá revisar o resultado obtido pelo(a) candidato(a) mediante a comprovação de divergência no processo;
- 14.3 Só caberá recurso nos casos de infringência às disposições deste Edital e/ou Manual do THE. O recurso será interposto perante a CCCV no prazo máximo de 24 horas, contados da data de divulgação dos resultados do Processo Seletivo.
- 14.4 Recebido o recurso, a CCCV poderá remeter à análise da Procuradoria Jurídica da Unespar.
- 14.5 A Procuradoria Jurídica da Unespar emitirá parecer a respeito do recurso no prazo de 24h, contados a partir da data do protocolo inicial, para decisão final pela CCCV no prazo de dois (02) dias.
- 14.6 Informações, recursos, protocolizações, organização e toda tramitação do Processo Seletivo de Ingresso deste Edital ficarão concentrados junto à Coordenação Central da CCCV, em espaço físico situado no *campus* de Campo Mourão.
- 14.7 A Unespar reserva-se no direito de alterar a data/horário previstos neste Edital.
- 14.8 Os casos omissos, neste Edital e no Manual do THE serão resolvidos pela CCCV ou, a seu pedido, pelos Conselhos Superiores.

Professora Dra. Áurea Andrade Viana de Andrade,
Coordenadora do Concurso Vestibular
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR,
PORTARIA N.º 412/2022 REITORIA/UNESPAR



Anexo I - Edital n.18/2023 – CCCV/Unespar

DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO CURSADO COMPLETAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e RG nº. _____, candidato aprovado no curso de graduação- _____, do *campus de* _____ da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Estadual do Paraná, ter cursado o Ensino Médio completamente em escola da rede pública.

_____, de _____ de 20....
Local e Data

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável legal em caso de candidato menor de 18 anos.

Anexo II – Edital n. 18/2023 – CCCV/Unespar

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e RG nº. _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas que cursaram ensino médio integralmente em escolas públicas, no Processo Seletivoda Unespar, que sou _____ (preto ou pardo).

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo Sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 2º da Resolução n.º. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, considera-se preto ou pardo, o candidato que assim se declare e **que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.** Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, de _____ de 20....
Local e Data

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável legal em caso de candidato menor de 18 anos.

*O Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Anexo III - Edital n. 18/2023 – CCCV/Unespar

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e RG nº. _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas com deficiência, no Processo Seletivo..... da Unespar, que sou pessoa com deficiência: Física () / Auditiva () / Visual () / Mental ou Intelectual () / Múltipla () / Transtorno do Espectro Autista ().

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução nº. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar considera-se pessoa com deficiência aquela que assim se declare e se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei nº. 13.146/2015 em seu artigo 2º. e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____ de _____ de 20...
Local e Data

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável legal em caso de candidato menor de 18 anos.

A Lei nº 13.146/15, considera Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O Decreto nº 5.296/2004, considera a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências. A Lei 12.764/2012 é considera Pessoa com Deficiência a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.



AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o registro do diagnóstico, CID-10:
_____-_____, neste presente atestado médico.

Assinatura do Candidato (ou responsável legal se menor de 18 anos) _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 20...

Anexo VI - Edital n. 18/2023 – CCCV/Unespar

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DE VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, inscrito no Processo Seletivo de Ingresso..... no Curso de..... Campus de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem e de voz, com o fim específico para o Teste de Habilidades Específicas, como parte da avaliação do THE pela Banca Examinadora.

Tenho ciência de que não haverá divulgação da minha imagem nem som de voz por qualquer meio de comunicação realizada pela Universidade Estadual do Paraná - Unespar, exceto para o Teste de Habilidades Específicas nos Processos Seletivos de Ingresso nos Cursos de Graduação em 2021.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura

Anexo VII - Edital n. 18/2023 – CCCV/Unespar

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO - PS2 PARA INGRESSO EM 2023 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR.

EVENTO	DATA
Inscrição exclusivamente através da Internet	17/03 a 26/03/2023
Taxa de Inscrição	Gratuita
Homologação das inscrições	28/03/2023
Solicitação de atendimento ESPECIAL para prova	28/03/2023
Ensalamento, Local e Horário das Provas	30/03/2023
PROVA DE REDAÇÃO	02/04/2023
ATENÇÃO: Abertura dos Portões de Acesso ao Local da Prova: 13h Fechamento dos Portões: 13h30min (Término da Prova às 17h)	
Convocação para Teste de Habilidades Específicas - THE	12/04/2023
THE, Campus Curitiba I (EMBAP)	17 e 18/04/2023
THE, Campus Curitiba II (FAP)	
Resultado do THE	19/04/2023
RESULTADO GERAL (Classificação em Primeira Chamada)	20/04/2023
Banca de Heteroidentificação Racial	24/04/2023
MATRÍCULAS PRIMEIRA CHAMADA	26 e 27/04/2023

DIA DE OCUPAÇÃO DE VAGAS